



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO- PROEPRE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Faz. Angolinha, zona rural, Cabo Verde-MG, portador do CPF nº 342.391.116-68 e RG nº M- 3.537.718, SSP/MG, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PROEPRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.839.513/0001-89, sediada na Rua José Russi, nº 134, sala 3, bairro Vila Esperança, Santo Antônio de Posse - SP, CEP: 13.830-000, neste ato representada pela sócia administradora Sra. **MARIA LUIZA FAVA LOPES CAMARGO DE ASSIS**, portadora da cédula de identidade RG nº 36.962.071-9, SSP/SP e CPF nº 530.784.036-53, aqui denominada simplesmente, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017, celebrado no dia 03/07/2017, através do Processo Licitatório nº 102/2017, Inexigibilidade 005/2017, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES):

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO:

Em razão da natureza da prestação de serviços contínuo que a administração municipal necessita da prorrogação contratual para que a empresa contratada dê continuidade nos trabalhos de curso de assessoria e programa de educação infantil e ensino fundamental, fica ajustada a prorrogação do Contrato nº 022/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para vigor até 31/12/2019, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelo período de 12 (doze) meses, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas referentes ao presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA NÚMERO: 0361 Classificação: 020904 123611202 2.042 339039

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 20 de dezembro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUIZA FAVA LOPES CAMARGO DE ASSIS
CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PROEPRE LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39